

Período e Status de Permanência

Todo estrangeiro que entrar no Japão, é determinado o status e período de permanência, o qual está especificado no passaporte de cada indivíduo.

É obrigatório o cumprimento das formalidades de praxe, quando for exercer uma atividade além do status autorizado, assim como quando o período do prazo de permanência for vencer. Caso não cumpra o que é estabelecido por lei, haverá uma punição ou será obrigado a deixar o país.

○ **Status de permanência**

O estrangeiro na ocasião da entrada no país, conforme o objetivo da sua permanência, o funcionário da imigração indicar-lhe-á o status de permanência. O estrangeiro deverá atuar a sua atividade profissional dentro do status determinado.

○ **Período do Status de Permanência**

Conforme o Status de Permanência é determinado o seu período.

Durante o período determinado o estrangeiro poderá residir no Japão.

Não será permitida a estadia da pessoa após o término do período.

Mais informações:

Agência de Serviço de Imigração de Osaka Distrito de Kobe
(Kobe-shi Chuo-ku Kaigandori 29 Kobe Chiho Godo Chosha)

Tel 078-391-6377